

— GUIA SEJUSP BOAS PRÁTICAS NA FISCALIZAÇÃO



Governador do Estado de Minas Gerais

Romeu Zema Neto

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

Rogério Greco

Secretário de Estado Adjunto de Justiça e Segurança Pública

Cel. BM Edgard Estevo da Silva

Chefe de Gabinete

Ana Luisa Silva Falcão

Controlador Setorial

Uriel Brandão de Rezende Alvim Segundo

Auditor-chefe do Núcleo de Auditoria, Transparência e Integridade

Ramon Diego de Carvalho

Elaboração

Coordenação de Transparência e Integridade – CTI

Rodrigo Fischer Cruz

Marcela de Oliveira

Raquel Aparecida Veloso

Colaboração

Assessoria de Relações Institucionais – ARINS

Ana Clara Pinto Coelho Amaral

Coordenação de Integridade e Transparência – CINT

Marina Augusta Silva Rosa

Diagramação:

Rafael C. Novaes (Assessoria de Comunicação)

Felipe Ernane P. de Souza (Assessoria de Comunicação)

Edição:

Dezembro/2025

GUIA SEJUSP **BOAS PRÁTICAS** **NA FISCALIZAÇÃO**

Guia de apoio aos agentes públicos da SEJUSP que demonstra as expectativas do órgão quanto ao comportamento e condutas esperadas durante as interações com o particular nos trabalhos de fiscalização de contratos, convênios e parcerias.





APERFEIÇOAMENTO DA INTEGRIDADE

Objetivos do Guia: reunir boas práticas e contribuir para a reflexão, mudança de comportamento e atitudes dos agentes públicos, reduzindo dúvidas, minimizando riscos e mitigando deslizes éticos que possam afetar a integridade, a imparcialidade, a eficiência e a credibilidade da fiscalização.



As interações com o fiscalizado podem influenciar a credibilidade do processo de fiscalização?



OBJETIVIDADE NA FISCALIZAÇÃO

O agente público deve manter a objetividade durante a realização da atividade de fiscalização, principalmente no trato com o fiscalizado, não se deixando levar por

simpatias, antipatias, caprichos, emoções, paixões, perseguições ou interesses de ordem pessoal.



Existem boas práticas que podem auxiliar no comportamento e nas condutas dos agentes públicos durante o processo de fiscalização?



BOAS PRÁTICAS RECOMENDADAS

Boas práticas recomendadas aos fiscais da SEJUSP, em função da relevância de suas atribuições:

- Agir de acordo com o Código de Conduta Ética do Agente Público e da Alta Administração Estadual, seguindo as disposições do Decreto Estadual nº46.644, de 06/11/2014;
- Cumprir, quando cabível, as disposições da Resolução SEJUSP nº 1017, de 22/12/2022, que trata da normatização e padronização de procedimentos institucionais de interação e comportamento dos agentes públicos do órgão, especialmente no que tange ao art. 3º e parágrafo único;
- Ser leal ao órgão e servir ao interesse público, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração e a sociedade;
- Manter conduta profissional ética, íntegra e responsável nas interações com o particular, orientadas por valores e princípios, observando aspectos legais e contratuais envolvidos;
- Ser atento aos detalhes, prudente, zeloso, organizado, diligente, objetivo, transparente, tempestivo e discreto durante a fiscalização;
- Comportar-se de modo imparcial, impessoal, independente, eficaz e técnico, movido exclusivamente pelos objetivos finais da atividade de fiscalização;
- Realizar a atividade de fiscalização sem quebra de objetividade;
- Estabelecer comunicação formal, clara, objetiva, assertiva e comedida, evitando conflitos, pressões, interferências, influências, equívocos e mal entendidos;
- Evitar qualquer tipo de intimidade no trato com o particular;
- Agir com consciência, equilíbrio e isenção, não se deixando envolver emocionalmente com o particular, seja pelo momento ou pela situação apresentada;
- Administrar impulsos, necessidades, emoções, vulnerabilidades, complacências e empatias, atuando sempre de modo objetivo e profissional;
- Não negligenciar atribuições e não deixar de dar atenção aos pormenores, devido à proximidade com o particular;
- Repudiar situações que impliquem qualquer tipo de vantagem, benefício ou favorecimento próprio ou de terceiro, ou que configurem conflito de interesses, reportando-as, imediatamente, aos superiores hierárquicos;
- Não permitir e não concorrer para que interesses particulares prevaleçam sobre o interesse público.

Existem exemplos práticos de quebra da objetividade na fiscalização?



EXEMPLOS PRÁTICOS DE QUEBRA DA OBJETIVIDADE

Exemplos práticos de quebra da objetividade na fiscalização que NÃO devem ocorrer:

1) Durante procedimento de fiscalização, o particular informa ao fiscal que não cumpriu obrigação estabelecida no instrumento celebrado, em virtude de doença do filho. O fiscal, também pai, se envolve emocionalmente e se solidariza com a situação, relevando a ocorrência e deixando de emitir notificação para a correção da irregularidade.

2) Durante procedimento de fiscalização, o particular informa ao fiscal que não cumpriu os prazos estabelecidos no instrumento celebrado, alegando atrasos nos pagamentos devidos pela Administração Pública. O fiscal toma partido da situação e deixa de emitir notificação para a correção da irregularidade e de comunicar ao superior hierárquico sobre o não cumprimento da obrigação estabelecida.

3) O fiscal realiza a atividade de fiscalização, junto ao mesmo particular, durante seguidos anos, e essa habitualidade leva a uma proximidade inconsciente entre as partes. Diante do bom relacionamento, o fiscal, de forma não proposital, negligencia ou deixa de dar atenção aos pormenores do instrumento celebrado, afetando a objetividade da fiscalização.



LEMBRETE

A qualidade da execução dos contratos, convênios e parcerias refletem a atuação da fiscalização.



REFERÊNCIAS

Decreto Estadual nº 46.644, de 06/11/2014. Dispõe sobre o Código de Conduta Ética do Agente Público e da Alta Administração Estadual.

Lei Estadual nº 869, de 05/07/1952. Dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Minas Gerais.

Resolução SEJUSP nº 1017, de 22/12/2022. Dispõe sobre a normatização e padronização de procedimentos institucionais de interação e comportamento dos agentes públicos da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais – SEJUSP com o setor privado.

Programa de Integridade da Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais. 2ª Edição. 2024.

Manual de Fiscalização de Transporte e Trânsito. Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais. 2008.

Nota Técnica nº 1520.1354.19 da Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais.

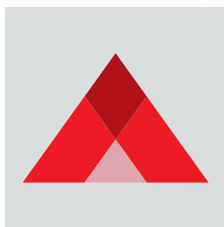
Integridade nas Compras Públicas. Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro. 2020.

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

 seguranca.mg.gov.br

 [@seguranca.minas](https://www.instagram.com/seguranca.minas) | [@depenmg](https://www.instagram.com/depenmg)

JUSTIÇA E
SEGURANÇA
PÚBLICA



GOVERNO
DE MINAS

AQUI O TREM PROSPERA.

